

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: 1006402-41.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Prestação de Serviços

Requerente: Rafael de O. S. Topografia Me

Requerido: Construcap Ccps Engenharia e Comérico S/A e outro

Juíza de Direito: Dra. Daniel Felipe Scherer Borborema

O acordo com pedido de homologação, ou a concordância com os seus termos, é incompatível com a interposição de recurso, fica anotado o trânsito em julgado, ficando portanto prejudicado o recurso apresentado a fls. 353/359.

Assim, homologo o acordo a que chegaram as partes, e suspendo o andamento do feito até o integral cumprimento da transação.

Após, manifeste-se a credora.

No silêncio, será presumido que a obrigação foi cumprida e os autos serão extintos nos termos do art. 924, inc. II do CPC.

Intimem-se.

São Carlos, 01/12/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA